



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Plano de Autoavaliação Quadrienal (PAAQ) do PPGEd/UESB 2025-2028

Estabelece Plano de Autoavaliação Quadrienal do Programa de Pós-Graduação em Educação para o quadriênio 2025-2028.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, no uso de suas atribuições, previstas pelo Estatuto e pelo Regimento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e pelas Normas da Pós-Graduação vigentes na instituição, considerando a necessidade de regulamentar internamente o processo de autoavaliação, em conformidade com o Documento de Área de Educação da CAPES.

R E S O L V E:

Aprovar o Plano de Autoavaliação Quadrienal (PAAQ), no âmbito do PPGEd, referente ao período de 2025-2026.

CAPÍTULO 1 DAS AÇÕES AUTOAVALIATIVAS

Ação Autoavaliativa 1: Implementação e manutenção de estudo sistemático das ações realizadas pelo PPGEd durante os quadriênios anteriores (2017-2021 e 2021-2024), considerando aspectos positivos e aspectos negativos, os quais demandariam revisão ou continuidade, tomando como ponto de partida, inicialmente, a própria autoavaliação e, posteriormente, o último Parecer de avaliação Quadrienal, emitido pelo CTC da CAPES, quando divulgado pela CAPES.

Ação Autoavaliativa 2: Realização de estudo constante sobre aspectos emergentes durante o quadriênio em curso (2025-2028), considerando o planejamento do PPGEd, as orientações (portarias e resoluções) da CAPES (as anteriores e as que fossem surgindo no processo), assim como as orientações (portarias e resoluções) da UESB e do próprio Programa (as anteriores e as que surgirem no processo).

Ação Autoavaliativa 3: Observância das indicações registradas no Documento de Área de Educação da CAPES (inicialmente referente ao quadriênio anterior e, posteriormente, o Documento atualizado, quando divulgado).



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Ação Autoavaliativa 4: Acompanhamento da elaboração do Documento de Área do período 2025-2028, considerando as diferentes oportunidades sejam essas provenientes de convocação pela CAPES ou do Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Educação (FORPRED), instância da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (ANPEd), ou, ainda, os debates estabelecidos no âmbito do Programa, com a realização de estudos sobre o referido Documento de Área e Ficha de Avaliação Quadrienal, publicado pela CAPES.

Ação Autoavaliativa 5: Realização de Jornadas de Planejamento Semestral, tomando como dinâmica a avaliação do andamento das atividades pedagógicas e de pesquisa de semestres anteriores para planejamento de semestres seguintes.

Ação Autoavaliativa 6: Realização de Seminários Internos de Autoavaliação, com agenda anual, contando com a participação de docentes, pós-graduandos, egressos, equipe técnica e consultoria de pesquisadores pertencentes a instituições de pesquisa externas à UESB, com vasta experiência em gestão de pós-graduação e em avaliação de sistemas, observando, ainda as determinações do Programa de Qualidade da Pós-Graduação (Qualipós) na UESB e Resolução CONSEPE nº 27/2020, que aprova o Regulamento do Sistema de Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UESB.

Ação Autoavaliativa 7: Realização de avaliação semestral de bolsistas, com a utilização de formulário próprio para essa finalidade com assinatura do orientador, contando com uma Comissão Interna de Autoavaliação e Acompanhamento de Bolsas, tendo como referência as resoluções e normas das agências de fomento e as definições e normas internas do Programa, conforme Norma Interna do PPGEd nº 6/2024.

Ação Autoavaliativa 8: Estudo de solicitações de credenciamento docente compreendendo duas fases, sendo a primeira no âmbito de cada Linha de Pesquisa e a segunda no âmbito do Colegiado do PPGEd, conforme Norma Interna do PPGEd nº 2/2024.

Ação Autoavaliativa 9: Estudo de recredenciamento docente compreendendo três fase, sendo a primeira no âmbito de cada Linha de Pesquisa, a segunda no âmbito da comissão de recredenciamento e a segunda no âmbito do Colegiado do PPGEd, conforme Norma Interna do PPGEd nº 3/2024.

CAPÍTULO 2 DAS COMISSÕES DE AUTOAVALIAÇÃO

Comissão 1: Comissão de estudo preliminar, formada pelo coordenador do PPGEd (ou seu vice coordenador), um coordenador de Linha de Pesquisa e um pós-graduando.



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Comissão 2: Comissão de estudo sobre aspectos emergentes formada pelo coordenador e vice coordenador do PPGEd.

Comissão 3: Comissão observância do Documento de Área de Educação formada pelo coordenador do PPGEd (e/ou seu vice coordenador), o coordenador de cada uma das Linhas de Pesquisa e o representante discente (ou seu suplente).

Comissão 4: Comissão de Acompanhamento da elaboração do Documento de Área do período 2025-2028 formada pelo coordenador e vice coordenador do PPGEd.

Comissão 5: Comissão de promoção das Jornadas de Planejamento Semestral formada pelo coordenador do PPGEd (e/ou seu vice coordenador), o coordenador de cada uma das Linhas de Pesquisa e o representante discente (ou seu suplente).

Comissão 6: Comissão de promoção dos Seminários Internos de Autoavaliação do PPGEd composta pela coordenação do Programa, pelas coordenações de linhas de pesquisa e pela representação discente.

Comissão 7: Comissão de avaliação semestral de bolsistas formada por dois docentes e um discente do PPGEd.

Comissão 8: Comissão de estudo de solicitações de credenciamento docente formada por todos os docentes de cada linha (primeira fase) e pelos membros do Colegiado do PPGEd (segunda fase).

Comissão 9: Comissão de Recredenciamento Docente formada por dois docentes externos à UESB e ao PPGEd e um docente do PPGEd, com experiência em coordenação e ou avaliação de pós-graduação.

Vitória da Conquista, Bahia, Brasil, 11 de julho de 2025.

Prof. Dr. Claudio Pinto Nunes
Coordenador do PPGEd
Portaria nº 828/2023
Mat. 72367719-0